

REGULAMENTO CAMPANHA DE CASHBACK

1.0 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PROMOTORAS:

a)Razão social: COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DO CENTRO NORTE DO BRASIL – CENTRAL SICREDI CENTRO NORTE

Número de inscrição no CNPJ: 33.667.205/0001-84

Endereço: AV JOSE RODRIGUES DO PRADO, 19, ANDAR – BAIRRO SANTA ROSA, CEP 78.040-000 – CUIABA/MT

Nome fantasia: CENTRAL SICREDI CENTRO NORTE

b)Razão social: COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL, GOIAS, DISTRITO FEDERAL E TOCANTINS CENTRAL SICREDI BRASIL CENTRAL

Número de inscrição no CNPJ: 33.737.818/0001-40

Endereço: AV T12, 35 - QUADRA123 LOTE 17/18 EDIF CONNECT PARK BUSINESSALA 2801 - BAIRRO SET BUENO, CEP 74.223-080 - GOIANIA/GO

Nome fantasia: CENTRAL SICREDI BRASIL CENTRAL

2.0 - ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO: nos municípios de operação das promotoras, conforme relação constante no ANEXO I.

3.0 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: das 00h00 do dia 25/04/2022 até às 23h59 do dia 25/07/2022

4.0 - PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO:

A presente campanha está vinculada aportes em conta Poupança por parte de associados ativos, Pessoas Físicas, associados de conta Poupança Woop Sicredi, assim como titulares de conta poupança Sicredi **não-associados** das agências participantes conforme consta neste regulamento.

5.0 - Critério de Participação: Para se habilitar na presente promoção, os participantes deverão realizar novos aportes incrementais durante o período da campanha (00h00 do dia 25/04/2022 até às 23h59 do dia 25/07/2022)

5.1. Serão considerados os novos aportes com valores igual ou acima a R\$ 100,00 aplicados em Poupança Sicredi

5.2. O titular da conta poupança participante receberá 1% de cashback desde que os valores sejam aplicados no período da campanha e que permaneçam aplicados por no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias.

5.2.1 . Caso o aporte permaneça por um período maior que os 180 (cento e oitenta) dias, o mesmo não terá direito a um novo cashback.

5.2.2. Os associados e não-associados que já possuem conta Poupança (integrada, tradicional ou woop) e que quiserem contabilizar o valor do cashback, deverão considerar novos aportes a partir de R\$ 100,00 (cem reais), durante o período desta promoção, no saldo atual da poupança.

5.3. Limita-se o benefício do cashback a um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sobre o valor aplicado. Este controle se dará pelo CPF do participante.

5.4. Para programações de poupança, serão considerados para a distribuição de cashback, todas as parcelas aplicadas durante o período de participação, mesmo que a autorização de programação tenha sido iniciada antes do início da campanha e que obedeçam aos critérios acima.

5.5. Alguns exemplos sobre as formas como os benefícios serão concedidos:

		Associado X	
Saldo	Dia 24/04/2022	Dia 28/04/2022	
	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	
	Incremento R\$ 200,00		Associado Habilidado para Receber Cashback sobre o valor incremental se permanecer por 180 dias (6 Meses) 1% de R\$ 200
	Aportes R\$ 200,00		
	Resgate R\$ -		

		Associado Y	
Saldo	Dia 24/04/2022	Dia 28/04/2022	
	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	
	Incremento R\$ 100,00		Associado Habilidado para Receber Cashback sobre o valor incremental se permanecer por 180 dias (6 Meses) 1% de R\$ 100
	Aportes R\$ 1.100,00		
	Resgate R\$ 1.000,00		

		Associado Z	
Saldo	Dia 24/04/2022	Dia 28/04/2022	
	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	
	Incremento R\$ 200,00		Associado NÃO Habilidado para Receber Cashback, pois o incremento está abaixo de R\$ 100 reais
	Aportes R\$ 800,00		
	Resgate R\$ 1.000,00		

6.0 Sobre os benefícios concedidos:

6.1. Será concedido aos participantes que atenderem aos critérios desta promoção o benefício de 1% de cashback (limitado a R\$ 5.000,00), depositado em poupança para os NOVOS recursos que forem aplicados no período da campanha, e que permaneçam aplicados por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

6.2. O valor correspondente ao cashback só será creditado na conta poupança quando o aporte completar 180 (cento e oitenta) dias, identificado por "Cashback Poupança - 2022".

6.2.1. Essa verificação será feita pela empresa promotora após o período de aplicação citado.

6.2.2. No caso de resgate da aplicação, integral ou parcial, antes do período estabelecido (180 dias), não será concedido nenhum benefício de Cashback.

6.3. A adesão será automática a partir do cumprimento dos critérios da campanha.

6.3.1. Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos deste regulamento o mesmo deverá se dirigir a sua agência de referência e formalizar tal posição em meio escrito.

7.0 Sobre o pagamento do Cashback:

7.1. Os participantes aptos nesta promoção, receberão o crédito do valor correspondente ao cashback a partir do 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao período mínimo da aplicação (180 dias), respeitado o disposto das cláusulas descritas nos itens 5 e 6 neste regulamento.

7.2. Abaixo o calendário de pagamento de cashback previsto:

Período dos aportes	Período de permanecia	Pagamento Previsto
Período dos aportes realizados durante o período de 00h00 do dia 25/04 até às 23h59min do dia 30/04/2022	6 Meses (180 dias), a partir da data de aplicação	A partir do dia 09/11/2022
Período dos aportes realizados durante o período de 00h00 do dia 01/05 até às 23h59min do dia 31/05/2022		A partir do dia 08/12/2022
Período dos aportes realizados durante o período de 00h00 do dia 01/06 até às 23h59min do dia 30/06/2022		A partir do dia 09/01/2023
Período dos aportes realizados durante o período de 00h00 do dia 01/07 até às 23h59min do dia 25/07/2022		A partir do dia 09/02/2023

7.3. O crédito do valor concedido será efetuado na conta poupança que gerou o direito ao cashback.

7.3.1. No caso de encerramento de conta, o(a) titular deverá formalizar o seu direito de recebimento de Cashback, por escrito, diretamente em uma das agências participantes.

7.3.2. Na oportunidade da comunicação deverá ser indicado uma Chave Pix, em nome do titular da manifestação, para resarcimento do valor.

7.3.3. Este contato deverá ser dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias a contar do encerramento desta campanha.

7.3.4. Não havendo comunicação por parte do associado após o prazo estabelecido no item 7.3.3 perde-se o direito ao cashback regulado por essa campanha.

8.0 Dúvidas e Reclamações:

8.1.. O prazo para questionamentos e/ou pedidos de revisão do pagamento do benefício é de 10 (dez) dias úteis após o aporte completar 180 dias.

8.2. Em caso de dúvidas, questionamentos e ou reclamações os associados e/ou poupadore poderão entrar em contato através do site www.poupenosicredi.com.br.

9.0 Disposições gerais:

9.1. Ao participar desta promoção estarão os **Poupadore** concordando tacitamente com todas as disposições constantes deste Regulamento.

9.2 – Presume-se que os(as) associado(as) e poupadore(a) beneficiados(as) não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os(as) impeçam de receber e/ou usufruir dos benefícios distribuídos, por meio de cashback.

9.3. O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.4. Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

9.5. A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

9.6. O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi nos seguintes endereços eletrônico:

coop0804_encarregado@sicredi.com.br; coop0806_encarregado@sicredi.com.br;

coop0810_encarregado@sicredi.com.br; coop0818_encarregado@sicredi.com.br;

coop3950_encarregado@sicredi.com.br; coop3950_encarregado@sicredi.com.br;

coop0911_encarregado@sicredi.com.br

9.7. Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

9.8 Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

ANEXO I – Cuiabá – MT, Barra do Garças – MT, Várzea Grande – MT, Santarém – PA, Brasília – DF, Goiânia – GO, Brasilândia – MS, e Guaraí – TO .